

## PORTARIA PROAP 38/2022

### **REGULAMENTA CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE DESCONTOS NA CAMPANHA FINAL DO ANO AOS INGRESSANTES NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, MODALIDADES EDUCAÇÃO PRESENCIAL E A DISTÂNCIA – EXCETO ORTODONTIA E ENDODONTIA – DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF NO 1.º SEMESTRE DE 2023.**

O Pró-Reitor de Administração e Planejamento da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, em conformidade com a Resolução CSAU 2/2009, baixa a seguinte

## PORTARIA

**Art. 1.º** Ficam regulamentados, no âmbito da autonomia administrativa e no limite dos recursos disponíveis, os critérios para concessão de descontos na Campanha Final do Ano aos ingressantes nos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, modalidades educação presencial e a distância, exceto Ortodontia e Endodontia, da Universidade São Francisco – USF no 1.º semestre de 2023.

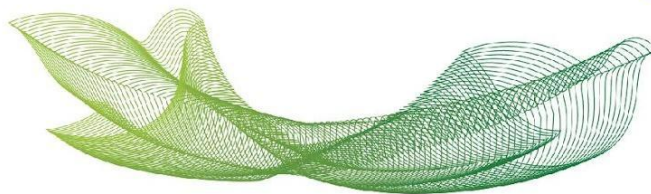
**Art. 2.º** Os descontos serão concedidos aos ingressantes via processo seletivo que efetivarem sua matrícula no período de 15/12/2022 a 18/1/2023 e cumprirem os requisitos abaixo:

- I. ter sido aprovado no processo seletivo;
- II. realizar o pagamento do boleto da primeira parcela do curso no período estabelecido para a campanha, descrito no caput deste artigo.

**Art. 3.º** Será concedido o desconto de 35% na matrícula e nas demais parcelas até o final do curso.

**Art. 4.º** Os descontos previstos nesta portaria não abrangem Recuperação de Estudos nem demais taxas e emolumentos.

**Art. 5.º** Em nenhuma hipótese a USF assume a obrigação de concessão de descontos ou negociações em caráter irrestrito a todos os cursos ou membros do corpo discente da instituição, mas tão somente àqueles que reúnem condições a partir das regras estabelecidas.



**Art. 6.º** Os descontos e benefícios estabelecidos nesta portaria têm caráter temporário e limitam-se aos prazos previstos.

**Art. 7.º** Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento.

**Art. 8.º** Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 15 de dezembro de 2022.

**Art. 9.º** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 19 de dezembro de 2022.

Adriel de Moura Cabral  
**Pró-Reitor de Administração e Planejamento**

Assinado digitalmente por:  
ADRIEL DE MOURA CABRAL  
CPF: \*\*\*.179.336-\*\*  
Data: 20/12/2022 09:38:42 -03:00

**AMC**



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: S4NS8-HEG8N-PJ49X-LP3RK

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ADRIEL DE MOURA CABRAL (CPF \*\*\*.179.336-\*\*) em 20/12/2022 09:38 -  
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.usf.edu.br/validate/S4NS8-HEG8N-PJ49X-LP3RK>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.usf.edu.br/validate>